

## GABINETE DA REITORIA

### EDITAL Nº 080/2015-GRE

PUBLICA A NORMATIZAÇÃO E ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015 – **PSS1-2015** DA UNIOESTE, PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO POR PRAZO DETERMINADO.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando:

- A Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 – estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- A Lei Estadual nº 16.514, de 25 de maio de 2010 – que inclui a função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, no rol de funções da Classe I, do cargo único de Agente Universitário da Carreira Técnica Universitária das IEES;
- A Lei Estadual Complementar nº 108, de 04 de maio de 2005 – com a alteração dada pela Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014;
- A Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003 – reserva vagas a afrodescendentes;
- A Lei Estadual nº 13.668, de 05 de julho de 2002 – dispõe que as redes de ensino público e privado deverão oferecer, em suas instalações, programas de atendimento e integração aos portadores de necessidades especiais;
- O Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009, dispõe sobre contratação de pessoal em regime especial CRES;
- O Decreto Estadual nº 1.521, de 25 de maio de 2015, autoriza as IEES a proceder concurso público para as carreiras de Magistério Público do Ensino Superior e Técnica Universitária;
- Ato Executivo nº 024/2015-GRE, de 09 de abril de 2015;
- Ato Executivo nº 033/2015-GRE, de 25 de maio de 2015;

E considerando:

- A necessidade emergencial de contratação de Agentes Universitários para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, em caráter excepcional e temporário, na forma do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, dado o déficit de servidores para as atividades administrativas de excepcional interesse público para a continuidade dos serviços prestados à comunidade;

- o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos no certame;

### **TORNA PÚBLICO:**

A abertura das inscrições e as normas gerais para o 1º Processo Seletivo Simplificado de 2015, doravante denominado de **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015**, para contratação de Agente Universitário, por prazo determinado.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 1º O **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** será organizado pela UNIOESTE, que executará as atividades relativas ao mesmo pela da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS.

Art. 2º Os candidatos aprovados serão contratados por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal; na legislação estadual vigente, observada a ordem de classificação e o limite de vagas autorizadas.

Art. 3º O **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** de que trata o **Art. 1º** será realizado conforme as normas estabelecidas neste Edital e nos anexos que são suas partes constitutivas.

Art. 4º O **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** se destinará aos candidatos que aceitarem se submeter à **Prova Prática** e à **Prova de Títulos e Experiência Profissional** conforme estabelecido neste Edital, aos exames médicos exigidos para admissão, à apresentação e comprovação documental, no caso de classificação no limite de vagas.

Art. 5º As funções, as vagas, a remuneração mensal, a carga horária, o local de exercício e os requisitos de formação exigidos para contratação constam a seguir:

<b>Função:</b> Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras	<b>Local das Vagas:</b> 01 vaga – Cascavel 01 vaga – Francisco Beltrão 01 vaga – Foz do Iguaçu 01 vaga – Toledo
<b>Remuneração:</b> R\$ 2.841,97	<b>Carga Horária:</b> 40 horas semanais
<b>Requisitos:</b> Graduação ou Tecnólogo em qualquer área de conhecimento. Formação como Tradutor/Intérprete de Libras por meio de certificação – Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de Libras emitidas pelo Ministério da Educação – MEC) ou obtida por meio de exame promovido pela SEED, CAS ou FENEIS (Decreto nº 5.626/2005); ou com certificação comprovada de, no mínimo, duzentas e quarenta horas (240) em cursos de Libras ou experiência em tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa no Ensino Superior de	

no mínimo 06 meses.
---------------------

<b>Função:</b> Técnico em Assuntos Universitários	<b>Local da Vaga:</b> 01 vaga - Toledo
<b>Remuneração:</b> R\$ 2.841,97	<b>Carga Horária:</b> 40 horas semanais
<b>Requisito:</b> Graduação em qualquer área.	

Parágrafo único - O preenchimento das vagas ofertadas neste certame se dará de acordo com as anuências concedidas, conforme aconteçam vacâncias de servidores Agentes Universitários ou se houver autorização para substituição de licenças previstas na legislação, observada a necessidade institucional.

Art. 6º A descrição sumária das atividades e atribuições da função consta do **Anexo I** deste Edital.

Art. 7º O horário de trabalho será distribuído conforme a necessidade institucional da unidade requisitante e pode ser realizado no período matutino, vespertino ou noturno, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 8º O candidato que possuir cargo, função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, em Autarquias, em Empresas Públicas, em Sociedades de Economia Mista e em Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá se adequar ao disposto no Art. 37, Incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, antes de assumir sua função.

Art. 9º. O **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** será válido por um (1) ano a partir da publicação do Edital de homologação do resultado final em Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da UNIOESTE.

Art. 10. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos sobre o **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** no endereço eletrônico [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) tendo que atender às condições previstas neste Edital e naqueles que vierem a ser publicados.

Art. 11. Os candidatos classificados fora do limite inicial de vagas são considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de validade do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015**, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade institucional, à medida que novas vagas sejam autorizadas.

Art. 12. Poder-se-á solicitar impugnação deste Edital, até **às 17h do dia 20 de julho de 2015**, ao Reitor da UNIOESTE, pelo e-mail [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) e a resposta será dada até **o dia 17 de julho de 2015**.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 13. As inscrições estarão abertas a partir **das 17 horas do dia 21 de julho de 2015 até às 17 horas do dia 05 de agosto de 2015** e somente pelo endereço eletrônico indicado.

Art. 14. A inscrição será feita via internet, no endereço eletrônico [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos), ao final, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição e o boleto bancário para efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição.

Art. 15. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para a função de Nível Superior de conformidade com a Resolução nº 128/2013-COU, de 26 de setembro de 2013.

Art. 16. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em casas lotéricas ou agências da Caixa Econômica Federal, por boleto bancário, **até o dia 06 de agosto de 2015**.

Art. 17. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se inteirar das regras deste Edital e se certificar de que preenche, até a data da convocação e contratação, todos os requisitos exigidos para a função.

Art. 18. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições deste Edital e de seus anexos, de editais complementares e de instruções oficiais publicadas, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 19. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outro candidato ou para pessoa diferente daquela que a realizou.

Art. 20. A inscrição somente se efetivará após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição.

Art. 21. Para a inscrição, o candidato deverá usar um dos documentos: *Cédula ou Carteira de Identidade* ou documento com fotografia e impressão digital, expedidos por órgão oficial que, por força de lei federal, valham como documento de identificação, a saber: *cédula ou carteira de identidade expedida por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade* fornecidas por *Ordens ou Conselhos de Classe*, como as do CRM, OAB e CRA; *Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação*, com foto, sempre dentro do prazo de validade.

Parágrafo único - O documento de identificação citado na Ficha de Inscrição deverá ser apresentado quando o candidato comparecer a qualquer uma das provas estabelecidas neste certame.

Art. 22. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- I. Preencher e imprimir a Ficha de Inscrição, que deverá ser guardada consigo para comprovação posterior, se necessário;
- II. imprimir o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição;
- III. pagar a taxa de inscrição como estabelecido neste Edital;

Art. 23. Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva e única do candidato.

§ 1º O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar qualquer item, só poderá fazê-lo mediante nova inscrição, passando a valer a última inscrição paga.

§ 2º O valor das inscrições efetuadas após a abertura deste Edital não será devolvido em hipótese alguma.

§ 3º A UNIOESTE não se responsabilizará por pedidos de inscrição não realizados por motivos técnicos, falhas de comunicação ou outros motivos.

Art. 24. Será publicado Edital de **deferimento ou não das inscrições** que estiverem em situação regular com o pagamento da taxa de inscrição **até às 17h do dia 07 de agosto de 2015**,

§ 1º - O candidato que constatar problema no seu deferimento de inscrição poderá entrar com recurso pelo e-mail [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) **até às 17 horas do dia 10 de agosto de 2015**.

§ 2º - Tendo sido julgados os recursos, **até às 17 horas do dia de 11 de agosto de 2015**, publicar-se-á Edital deferindo-se ou indeferindo-se os recursos impetrados.

§ 3º - Ate às **17 horas do dia 12 de agosto de 2015** será expedido o Edital Final de inscrições deferidas ou não.

Art. 25. **No dia 12 de agosto de 2015**, a COGEPS publicará o **ensalamento dos candidatos e salas das provas** no endereço eletrônico indicado e o candidato deve, se constatar problema, contatar a COGEPS pessoalmente ou pelo fone (045) 3220-3099 e 3220-3100.

Art. 26. Se for percebido, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015**, a sua inscrição será imediatamente cancelada e com ato publicado em Edital próprio e a sua classificação, se tiver acontecido, será sumariamente cancelada, sem devolução de qualquer valor financeiro ocasionado pela participação.

### **3. FORMA DE SELEÇÃO: DAS PROVAS**

Art. 27. O **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** consiste de **Prova Prática e Prova de Títulos e Experiência Profissional** para cada um dos cargos especificados no art.5º e terão pontuação máxima conforme tabela abaixo:

<b>Agente Universitário de Nível Superior</b>	<b>Prova Prática</b>	<b>Prova de Títulos e Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Interprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	60	40	100
2. Técnico em Assuntos Universitários	60	40	100

### **4. DA PROVA PRÁTICA**

Art. 28. A **Prova Prática**, de caráter eliminatório, terá o valor máximo de sessenta (60) pontos e somente será classificado para continuidade no certame o candidato que obter a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

#### **4.1 DA PROVA PRÁTICA PARA LIBRAS ( Entrevista em Libras)**

Art. 29. A **Prova Prática para Libras (Entrevista em Libras)** será realizada em Libras, em que é avaliada a fluência do candidato na interpretação simultânea da Língua Portuguesa oral para Libras e vice-versa.

Art. 30. A avaliação para a **Prova Prática para Libras (Entrevista em Libras)** será realizada por uma Banca Examinadora com servidores da UNIOESTE ou de outra Instituição de Educação Superior, com conhecimento e experiência na área, utilizando a ficha de avaliação e dos conteúdos programáticos, conforme **Anexo II**.

Art. 31. A **Prova Prática para Libras (Entrevista em Libras)** será realizada **no dia 16 de agosto de 2015, no Campus de Cascavel**, mesmo que a inscrição seja para outro *Campus*.

Art. 32. O tempo designado para cada candidato para a realização da **Prova Prática para Libras (Entrevista em Libras)** será de uma (01) hora, em escala estabelecida pela COGEPS e com início às **9 horas**.

Art. 33. O resultado da **Prova Prática para Libras (Entrevista em Libras)** será divulgado **até às 17h do dia 18 de agosto de 2015**.

Art. 34. A COGEPS aceitará questionamentos relativos ao resultado desde que sejam feitos pelo e-mail [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) **até às 17h do dia 20 de agosto de 2015**.

§ 1º - A fundamentação para o recurso impõe ao candidato a obrigação de detalhar com pormenores e justificativas as razões da discordância e do questionamento realizado.

§ 2º - Serão desconsiderados os recursos apresentados fora do prazo e que não estejam devidamente justificados e fundamentados.

§ 3º - O recurso será apreciado por banca da UNIOESTE, que emite parecer circunstanciado **até às 17 horas do dia 21 de agosto de 2015.**

35. O resultado final da **Prova Prática para Libras (Entrevista em Libras)** será publicado no **dia 24 de agosto de 2015**, não cabendo mais recursos.

#### **4.2 PROVA PRÁTICA PARA TÉCNICO EM ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS:**

Art. 36. A **Prova Prática** para a função de Técnico em Assuntos Universitários se constituirá de um **Resumo Analítico – Leitura e Entrevista** e realizado pela transposição de uma aula verbalizada por vídeo; pela leitura de um texto científico e entrevista sobre os Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Especial, utilizando a ficha de avaliação conforme **Anexo III.**

Art. 37. A **Prova Prática** para a função de Técnico em Assuntos Universitários será realizada no Campus de Toledo, com banca composta por servidores da Unioeste ou de outra Instituição de Educação Superior, com conhecimento e experiência na área.

Art. 38. A **Prova Prática** será realizada **no dia 16 de agosto de 2015 a partir das 9 horas.**

Art. 39. O tempo designado para cada candidato para a realização da **Prova Prática** será de uma (01) hora, em escala estabelecida pela COGEPS.

Art. 40. O resultado da **Prova Prática** para Técnico em Assuntos **Universitários** será divulgado **no dia 18 de agosto de 2015.**

Art. 41. A COGEPS aceitará questionamentos relativos ao resultado desde que sejam feitos pelo e-mail [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) **até às 17h do dia 20 de agosto de 2015.**

§ 1º - A fundamentação para o recurso impõe ao candidato a obrigação de detalhar com pormenores e justificativas as razões da discordância e do questionamento realizado.

§ 2º - Serão desconsiderados os recursos apresentados fora do prazo e que não estejam devidamente justificados e fundamentados.

§ 3º - O recurso será apreciado por banca da UNIOESTE, que emite parecer circunstanciado **até às 17 horas do dia 21 de agosto de 2015.**

Art. 42. O resultado final da **Prova Prática para Técnico de Assuntos Universitários** será publicado no **dia 24 de agosto de 2015**, não cabendo mais recursos.

## **5. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Art. 43. A **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, de caráter classificatório, terá o valor máximo de quarenta (40) pontos os quais serão lançados apenas para os candidatos classificados na **Prova Prática de ambos os cargos**, obedecendo-se os ditames do presente Edital.

§ 1º - A pontuação da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** será processada por Banca Examinadora designada por Edital e lançada apenas para os candidatos aprovados na **Prova Prática.**

§ 2º - Para a pontuação da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** para os candidatos aprovados na **Prova Prática** a Banca Examinadora utilizará os formulários **dos Anexos III e IV** deste Edital.

§ 3º - Os pontos da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** de cada um dos candidatos serão somados ao score da sua **Prova Prática**, cujo total final obtido será considerado para efeitos da classificação final de cada um.

Art. 44. A documentação para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** deverá ser entregue no mesmo período de inscrições, isto é, **das 17h do dia 21 de julho de 2015 até às 17h do dia 05 de agosto de 2015, no Setor de Recursos Humanos dos Campi da UNIOESTE e no Protocolo da Reitoria da UNIOESTE**, nos horários: das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

§ 1º - Se a documentação for entregue pessoalmente ou por procurador, a pessoa deve se dirigir ao Setor de Recursos Humanos dos Campi da UNIOESTE ou Protocolo da Reitoria da UNIOESTE, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

§ 2º - No caso da documentação ser enviada por Sedex, o endereço para correspondência é: Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS, Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, Caixa Postal 000701, CEP 85819-110, Cascavel, Estado do Paraná e deve ser postada **até às 17h do dia 05 de agosto de 2015.**

§ 3º - A não apresentação da documentação para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** não impede o candidato em prosseguir o certame.

§ 4º - Receberá pontuação zero na análise documental para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** o candidato que não apresentar os documentos para esta prova na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, e não caberá qualquer recurso quanto a este item.

§ 5º - O candidato que receber pontuação zero (0) na **Prova de Títulos e Experiência Profissional** não será eliminado do certame, mantendo essa pontuação que associada à nota da **Prova Prática**, resultará na classificação final, uma vez observados os critérios estabelecidos.

Art. 45. Na entrega dos títulos, a documentação deverá ser em fotocópias legíveis e em bom estado de conservação, encadernada e tendo como folha de rosto a indicação do nome do candidato e função para o qual está concorrendo.

Parágrafo único - O candidato poderá fazer uma simulação de sua pontuação para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** utilizando o **Anexo IV e V**, não sendo uma exigência a anexação desta simulação na documentação apresentada.

Art. 46. Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição no **Anexo IV e V**, cuja avaliação observará rigorosamente os limites ali definidos, com a orientação, a saber:

§ 1º - Os títulos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão pontuados, quando devidamente recomendados ou reconhecidos pela CAPES e ofertado por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 2º - O diploma de mestrado obtido no exterior será aceito, se for reconhecido por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da LDB.

§ 3º - O título obtido no exterior deverá estar acompanhado de tradução pública e juramentada de acordo com a previsão legal.

§ 4º - Todos os títulos deverão ser devidamente comprovados por fotocópia do certificado de conclusão ou do diploma e deverão pertencer à área específica da função para a qual o candidato está concorrendo.

§ 5º - Em substituição ao diploma de mestrado ou doutorado, aceitar-se-á fotocópia da ata de defesa ou cópia da declaração que comprove a obtenção do título, desde que estejam acompanhadas do respectivo histórico escolar.

§ 6º - Os títulos de cursos de pós-graduação *lato sensu* somente serão pontuados, quando oferecidos por Instituições de Educação Superior, devidamente credenciadas pelo MEC.

§ 7º - A conclusão do curso de especialização *lato sensu* deverá ser comprovada por meio do Certificado e, na ausência do Certificado, será aceito a Certidão, Atestado ou Declaração do término do curso, acompanhado do histórico escolar emitido pela instituição de ensino, desde que o curso tenha sido finalizado a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data de entrega dos títulos.

§ 8º - A conclusão de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou capacitação profissional deverá ser comprovada por certificados ou declarações, contendo a devida carga horária e o conteúdo programático, porém, não é prevista a pontuação em cursos que o candidato participou como ministrante, monitor, coordenador e colaborador.

§ 9º - Cursos à distância serão aceitos, somente se forem comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente.

§ 10 - A comprovação de serviços prestados na esfera pública deverá ser feita por meio de declaração de tempo de serviço e de declaração de idoneidade funcional expedida pelo Órgão Administrativo a que estava vinculado o candidato.

§ 11 - Serão aceitos, ainda, para a comprovação de experiência profissional (**tempo de serviço público ou empresa privada**), os seguintes documentos:

- I) Cópia das páginas de identificação do trabalhador ou do contrato de trabalho no qual deve constar a função e o período em que o candidato trabalhou da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- II) Cópia do Contrato de Trabalho pelo Regime Especial (se houver).

§ 12 - O estágio remunerado será computado como experiência profissional mediante apresentação da cópia do Termo de Compromisso de Estágio, onde deverá constar a data de entrada e de saída. Caso o candidato esteja em período de estágio, o mesmo deverá apresentar a declaração da concedente com as devidas especificações de período e carga horária realizada.

§ 13 - Não será aceito, para fins de comprovação de experiência profissional, o estágio supervisionado curricular obrigatório.

§ 14 - Não será considerado, para efeito de pontuação, o tempo de serviço paralelo ou concomitante, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

§ 15 - Somente serão pontuados os documentos (títulos ou experiência) apresentados, nos quais constem o início e o término do período bem como a carga horária.

Art. 47. Em caso algum, será admitida juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 48. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por fax ou por correio eletrônico (e-mail).

Art. 49. A pontuação final da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** poderá ter uma casa decimal obtida pela somatória dos pontos de cada item da tabela referida no **Anexo IV e V**.

Art. 50. Não serão considerados, na **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, os títulos que se caracterizem como requisitos mínimos para ingresso na função.

Art. 51. Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos por item do **Anexo IV e V**.

Art. 52. A pontuação que exceder ao previsto no **Anexo IV e V** será considerada excedente e desprezada.

Art. 53. A computação dos pontos para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** será realizada pela Banca Examinadora designada nos **dias 16 e 17 de agosto de 2015**.

Art. 54. O resultado da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** será publicado **até às 17h do dia 24 de agosto de 2015**.

Art. 55. Caberá recurso contra o resultado da **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, se o mesmo for protocolado **até às 17h do dia 26 de agosto de 2015**, usando o **Anexo VI** e encaminhado por e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br)

Art. 56. Os recursos serão analisados e o resultado será publicado **até às 17h do dia 28 de agosto de 2015**, não cabendo recursos posteriores.

Art. 57. O Edital Final da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** será publicado até o **dia 28 de agosto de 2015**.

Art. 58. A nota obtida na **Prova de Títulos e Experiência Profissional** será somada à da **Prova Prática**, para efeitos de realização da classificação final.

## **6. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS E EMERGENCIAIS**

Art. 59. Para as pessoas com deficiência, a COGEPS designa banca especial, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

§ 1º A solicitação de banca especial deverá ser feita na inscrição, por meio de preenchimento do campo na Ficha de Inscrição e da descrição da deficiência.

§ 2º O candidato solicitante de banca especial deverá, **até às 17 horas do dia 04 de agosto de 2014**, contatar a COGEPS, pelos dos telefones (45) 3220-3099 e 3220-3100, para solicitar providências e obter instruções.

§ 3º Se o candidato, dada a sua necessidade específica, precisar de mais tempo para a **Prova Prática**, a ampliação será concedida, obedecendo ao limite de cinquenta (50%) por cento do tempo previsto.

§ 4º A constituição de banca especial deverá ocorrer no Campus onde será realizada a **Prova Prática**.

§ 5º A solicitação de condições especiais para a realização da **Prova Prática** será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da COGEPS.

§ 6º O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com este Edital não receberá atendimento diferenciado, ainda que seja pessoa com deficiência e não será admitido recurso.

§ 7º Para se inscrever como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos assecuratórios de tratamento especial, perdendo esse direito se não os cumprir.

Art. 60. Será concedida constituição de banca emergencial ao candidato que sofra algum tipo de imprevisto às vésperas ou no dia da **Prova Prática**, tal como acidente, doença súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade, a critério da COGEPS.

§ 1º Somente serão atendidos os casos comunicados à COGEPS até o horário de início da **Prova Prática**.

§ 2º Casos de candidatos presentes cuja ocorrência emergencial aconteça durante o horário da **Prova Prática** também serão atendidos.

§ 3º A banca será instalada em sala especial, hospital, posto de saúde ou instituição similar, desde que autorizado pelo profissional responsável e é vedado o atendimento em domicílio ou em local privado.

§ 4º A candidata que precisar amamentar durante a **Prova Prática** deverá ter acompanhante, que ficará em local reservado e fará a guarda da criança.

§ 5º A candidata que não tiver acompanhante ficará impedida de realizar a **Prova Prática**.

## **7. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

Art. 61. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, será assegurado o direito de inscrição neste **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015**, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

Art. 62. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não confirmar na convocação a sua situação perde o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas de ampla concorrência.

Art. 63. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015**, em igualdade de condições com os demais candidatos de conformidade com a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015; e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 1º - O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da condição obtida.

§ 2º - Caso a aplicação do percentual de que trata o inciso anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

§ 3º - A reserva do percentual adotado será distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa.

Art. 64. Para concorrer a uma vaga destinada à reserva (pessoas com deficiência), o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

Art. 65. No ato da inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência e que precise de tratamento distinto no **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** deverá requerê-lo, no prazo previsto neste Edital.

Art. 66. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, em face das condições legais, participará do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** em condições iguais com os demais no que diz respeito:

- I. ao conteúdo das provas;
- II. à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III. ao local de aplicação das provas;
- IV. à nota mínima exigida para os demais candidatos.

Art. 67. Para concorrer a vaga reservada para pessoa com deficiência, o candidato deverá:

- I. declarar-se pessoa com deficiência no ato da sua inscrição;
- II. encaminhar cópia do CPF e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, após a realização da prova de conhecimentos, mediante convocação específica para este fim, sendo assegurada a alteração de sua inscrição para as vagas de livre concorrência nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.

Art. 68. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

Art. 69. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

## **8. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES:**

Art. 70. Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste Edital.

Art. 71. Para concorrer a uma vaga destinada à reserva para os afrodescendentes, o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

§ 1º O candidato que concorrer como afrodescendente deverá assinar declaração sobre a procedência de sua escolha, se obtiver classificação no limite de vagas e for chamado para contratação, devendo, neste caso, preencher formulário próprio, identificar como possuidor de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra preencher o **Anexo VII**.

§ 2º O candidato inscrito como afrodescendente que se recusar a assinar a declaração de possuidor de cor preta ou parda e pertencente à etnia negra perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 72. Os candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, além disso, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

§1º - A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendente e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas publicadas no edital de abertura do certame e se efetivará no processo de contratação.

§ 2º - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Art. 73. O candidato afrodescendente participará do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** em condições iguais com os demais.

Art. 74. O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015**, inclusive, em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.

Art. 75. O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

Art. 76. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

## **9. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

Art. 77. A classificação final no **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** dos candidatos aprovados será feita pela ordem decrescente da somatória dos pontos que cada candidato obtiver, a saber:

$$\mathbf{PF = PP + PT}$$

PF = Pontuação Final

PP = Pontuação Obtida na Prova Prática

PT = Pontuação Obtida na Prova de Títulos e Experiência Profissional

Art. 69. Se houver candidatos com escores finais iguais, far-se-á o desempate levando-se em conta, a ordem e sucessivamente as previsões abaixo:

- I. ter idade igual ou superior a sessenta (60) anos até o último dia de inscrição no **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015**, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- II. maior pontuação **na Prova Prática**;
- III. maior pontuação na **Prova de Títulos e Experiência Profissional**;
- IV. maior idade.

Art. 78. O candidato classificado no limite de vagas deverá atender às normas previstas neste Edital e nos demais documentos que venham a normatizar o **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015**.

#### **10. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

Art. 79. O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** será publicado **a partir no dia 31 de agosto de 2015**, no endereço eletrônico mencionado e ficará à disposição na UNIOESTE, em forma impressa e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 80. A publicação do resultado final do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** será feita em três listas: uma relativa aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência e que foram aprovados; a outra referente à classificação dos candidatos inscritos como afrodescendentes e que forem aprovados; e outra, ainda, com todos os candidatos aprovados em listagem geral para a função, obedecendo-se, nos três casos, à soma de pontos obtida por cada candidato.

Art. 81. O Edital de Resultados, em seus anexos, conterà a nota final do candidato, a sua classificação ou, se for o caso, a sua desclassificação.

Art. 82. A UNIOESTE somente considerará como oficiais e válidos, para todos os efeitos legais e sanções possíveis, os relatórios de resultados que sejam produzidos pelo Setor de Informática e expedidos por Editais da COGEPS da UNIOESTE e que sejam divulgados com o ato formal do Reitor da Universidade.

#### **11. SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO LIMITE DE VAGAS:**

Art. 83. O candidato aprovado será convocado por Edital pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNIOESTE e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no endereço eletrônico [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) por ordem de classificação, dentro do prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015**, de acordo com a necessidade institucional, a existência de vagas anuídas e à medida que surgirem novas vagas.

Art. 84. Os candidatos deverão cumprir os prazos estabelecidos no Edital de convocação para aceite ou não da vaga, munidos dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para função e demais documentos relacionados no Edital.

Art. 85. Será convocado o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, em virtude da impossibilidade de outro candidato classificado assumir, seja convocado como candidato remanescente.

Art. 86. Candidatos remanescentes poderão ser convocados até que as vagas ofertadas no **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** sejam completadas, mantendo-se o critério da ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

Art. 87. Se um candidato classificado como pessoa com deficiência ou como afrodescendente não assumir a função para a qual concorreu, a vaga remanescente será preenchida pelo próximo candidato pertencente ao mesmo segmento.

Art. 88. Caso não haja candidato classificado como pessoa com deficiência ou afrodescendente aprovado para ocupar a vaga remanescente, a mesma será destinada ao segmento dos demais candidatos, concedendo-a ao melhor classificado ainda não convocado.

Art. 89. Se um candidato classificado no segmento de ampla concorrência não assumir a função para a qual foi aprovado, a vaga remanescente será cedida ao candidato mais bem classificado na listagem geral decrescente.

Art. 90. Os Editais relativos aos exames médicos admissionais e as chamadas para contratação serão organizados e publicados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNIOESTE, que estabelecerá as etapas para os candidatos, dando publicidade das mesmas.

Art. 91. O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer exigências previstas será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** e dará à UNIOESTE o poder de convocar o próximo candidato classificado.

Art. 92. Chamadas remanescentes, caso seja necessário, serão objeto de Editais específicos, constando dos nomes dos candidatos convocados.

Art. 93. O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o Edital e apresentar a seguinte documentação:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- III. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

- IV. Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- V. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- VI. Comprovante de endereço atual;
- VII. Documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no **Art.5º**;
- VIII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se o candidato for do sexo masculino;
- IX. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- X. Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- XI. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- XII. Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
- XIII. Comprovante de exames médicos admissionais, atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função e comprovação de pessoa com deficiência, quando for o caso;
- XIV. Quaisquer outros documentos necessários, à época da admissão.

Art. 94. Os documentos previstos no artigo anterior deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 95. A não apresentação de documentos ou a não comprovação de requisito exigido para a admissão nas funções especificadas neste Edital, ou que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará a sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** e a perda dos seus efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Art. 96. Sendo verificada falsidade de documentos, o candidato será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015**, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Art. 97. O candidato classificado que completar setenta (70) anos de idade antes da data designada para contratação no cargo não poderá ser contratado, conforme Inciso II, do Art. 35 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 98. O candidato considerado inapto por meio da realização dos exames médicos admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do processo.

Art. 99. O candidato que não puder comparecer à convocação poderá fazê-lo mediante autorização formal a outra pessoa, devendo entregar a UNIOESTE a documentação exigida e a procuração de representação e respeitar os prazos e as condições deste Edital ou de outros que venham a ser publicados.

Art.100. O candidato que não atender aos prazos previstos ou não apresentar a documentação prevista neste Edital perde o direito à vaga que será repassada ao candidato seguinte, atendendo-se ao estabelecido neste Edital.

Art. 101. Os candidatos classificados devem manter seus endereços atualizados durante o período de validade do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1–2015**, informando alterações à Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Art. 102. Caso ocorra alteração de endereço e a mesma não seja comunicada, considerar-se-á o endereço informado na Ficha de Inscrição e, na hipótese de o candidato não ser encontrado, ele perderá automaticamente a vaga.

Art. 103. Os candidatos que aceitaram vaga em localidade diversa da sua residência ou interesse não terão qualquer acréscimo remuneratório.

Art. 104. Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015**, os candidatos não terão qualquer direito assegurado quanto aos seus efeitos.

Art. 105. A aprovação no **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** gera mera expectativa de direito à contratação e fica sujeita à análise de oportunidade e conveniência da administração pública, sendo observados, em qualquer caso, a ordem de classificação e o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** para efetuar a convocação.

## **12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS:**

Art. 106. Os candidatos convocados serão submetidos, antes da contratação, a exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função.

Art. 107. A UNIOESTE expedirá Edital próprio e definirá datas para a entrega dos exames médicos admissionais.

Art. 108. Os exames médicos admissionais correrão às expensas dos candidatos convocados.

Art. 109. Os candidatos que não forem considerados Aptos nos Exames Médicos Admissionais serão eliminados do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015**.

Art. 110. O candidato classificado como pessoa com deficiência que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício da atividade.

Art. 111. O resultado dos exames médicos pré-admissionais será expresso com a indicação de **Apto** ou **Inapto** para o exercício das atribuições da função/especialidade.

Art. 112. A não realização ou a não entrega dos Exames Médicos Pré-Admissionais caracterizarão desistência e ensejarão a eliminação do candidato do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015**.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Art. 113. As disposições deste Edital e de Editais complementares que ocorram serão consideradas normas que regem o **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015**.

Art. 114. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de atos relativos ao **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** no endereço de Concursos da UNIOESTE, obrigando-se a estar atualizado sobre as determinações publicadas.

Art. 115. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim o resultado das provas publicado no endereço eletrônico [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos).

Art. 116. O descumprimento de quaisquer instruções desde Edital ou de outros publicados implicará eliminação do candidato do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015**.

Art. 117. As despesas com a participação no **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** correrão às expensas do candidato, assim como aquelas decorrentes dos exames obrigatórios para obter o atestado de capacidade laborativa e aquelas provenientes de deslocamento ou mudança de domicílio para a contratação no emprego.

Art. 118. A documentação do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015** será guardada por seis (6) meses após a homologação dos resultados e, após, a UNIOESTE arquivará os relatórios finais impressos, ficando autorizada a destruir o restante do material.

Art. 119. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, emergencialmente, pela Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, em grau de recurso, pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e, se for o caso, pela instância deliberativa competente da UNIOESTE, nos termos do Regimento Geral.

Art. 120. Será da alçada e da competência do Reitor da Unioeste homologar os resultados do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2015**, para Contratação de Agente Universitário por Prazo Determinado.

Art. 121. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 16 de julho de 2015.

PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor

**Anexo I do Edital 080/2015-GRE, de 16 de julho de 2015.**

**Descrição Sumária das Atividades e Atribuições das Funções**

**AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS</b>
<b>Descrição sumária das tarefas</b>
<p>Interpretar e traduzir de forma simultânea, consecutiva ou intermitente a Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa e vice-versa, nas atividades didático-pedagógicas, culturais e administrativas, viabilizando a participação do surdo no ensino, pesquisa e extensão, bem como no setor administrativo.</p> <p>Mediar a comunicação entre pessoas surdas usuárias de Libras e ouvintes, na comunidade interna e externa</p>
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Traduzir e Interpretar de forma simultânea, consecutiva ou intermitente discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica e outros;</li> <li>2. Estudar o material - conteúdo a ser interpretado quando necessário;</li> <li>3. Contribuir com o surdo, usuário da libras na criação de novas terminologias e decodificações de novas expressões linguísticas da Libras;</li> <li>4. Pesquisar com professores/instrutores da Língua Brasileira de Sinais sobre estrutura e léxico da Libras, aperfeiçoando as técnicas de tradução e interpretação;</li> <li>5. Atuar como Tradutor/Interprete de Libras em ambientes determinados pela IES;</li> <li>6. Contextualizar para o surdo quanto às emissões sonoras, quando estas interferirem no processo de interação entre os envolvidos;</li> <li>7. Buscar atualização em temas específicos da tradução – interpretação e terminologias da Libras;</li> <li>8. Oferecer apoio pedagógico ao aluno surdo;</li> <li>9. Participar de programa de treinamento, quando convocado;</li> <li>10. Apoiar a acessibilidade aos serviços e atividades-fim da IEES;</li> <li>11. Assessorar o setor administrativo no processo de tradução e interpretação, quando solicitado;</li> <li>12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>

<b>TÉCNICO EM ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS</b>
<b>Descrição sumária das tarefas</b>
<p>Planejam, executam, coordenam e acompanham as atividades relativas à sua área de atuação, assegurando a regularidade do desenvolvimento dos diversos processos e procedimentos administrativos.</p>
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planejar, orientar, coordenar, controlar e executar as atividades das unidades técnicas ou administrativas de responsabilidade do respectivo órgão;</li> <li>2. Assessorar o superior hierárquico em assuntos técnicos, administrativos, jurídicos, acadêmicos, orçamentários, financeiros e de planejamento;</li> <li>3. Coletar e elaborar dados visando a melhoria das atividades no campo de atuação estabelecendo normas e critérios para a avaliação das atividades e do órgão.</li> <li>4. Viabilizar os meios para a celebração de convênios, com outros órgãos ou entidades,</li> </ol>

- para a captação de recursos;
5. Organizar e ministrar treinamentos, prestar assessoria técnica na elaboração de planos, programas, projetos em assuntos relacionados a sua área de atuação;
  6. Assessorar a administração em assuntos técnicos, administrativos, acadêmicos, orçamentários, financeiros, de planejamento, de recursos humanos e de legislação, na área específica;
  7. Elaborar e executar projetos, planos e programas, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de Recrutamento e Seleção, Treinamento, Avaliação de Desempenho, Funções e Salários, Rotinas Trabalhistas, Planejamento de Recursos Humanos;
  8. Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
  9. Criar programas culturais, tais como: exposições de artes-plásticas e fotografias, mostras e ciclos cinematográficos, debates, espetáculos de teatro, dança e música, promovendo o incentivo aos valores artísticos-culturais da comunidade regional, programando lhes igualmente meios de desenvolvimento;
  10. Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes estabelecidas para a unidade administrativa;
  11. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
  12. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração;
  13. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
  14. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor

**Anexo II do Edital 080/2015-GRE, de 16 de julho de 2015.**

**Ficha de Avaliação da Prova Prática para Libras (Entrevista em Libras)**

Nome do (a) Candidato (a): \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação máxima (12 pontos cada item)</b>
1	Interpretação da língua de sinais para a língua portuguesa	
2	Interação entre pessoas surdas usuárias de Libras e ouvintes	
3	Acesso aos conteúdos ministrados em língua portuguesa	
4	Interpretação fiel e hábil do conteúdo do discurso do locutor	
5	Manutenção de atitude neutra no transcurso da interpretação	
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA – 60 PONTOS</b>		

**Conteúdos Programáticos:** História da educação dos surdos no Brasil e a trajetória da Libras; compreensão do processo de aprendizagem e desenvolvimento da pessoa surda na abordagem vigotskiana; a pessoa surda na sociedade contemporânea; a relação interpessoal entre surdo-intérprete de libras-ouvinte; o processo de interpretação e tradução e a interface libras/português-português/libras; Lei Federal nº 10.436/2002 e Decreto Federal nº 5626/2005.

Observações:

Item 1: \_\_\_\_\_

Item 2: \_\_\_\_\_

Item 3: \_\_\_\_\_

Item 4: \_\_\_\_\_

Item 5: \_\_\_\_\_

Banca Examinadora: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Anexo III do Edital 080/2015-GRE, de 16 de julho de 2015.**

**Ficha de Avaliação para a Prova Prática e Entrevista para a função de Técnico em Assuntos Universitários**

Candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

<b>1. Resumo Analítico - Transposição de uma aula verbalizada por vídeo.</b>		
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação (7,5 pontos cada item)</b>
1.1	Capacidade do registro analítico do conteúdo apresentado.	
1.2	Escrita legível em linguagem corrente e compreensível, utilizando ortografia na nova gramática da Língua Portuguesa.	
1.3	Interpretação fiel e hábil do conteúdo da aula apresentada.	
1.4	Coerência e coesão textual da aula apresentada.	
<b>2. Leitura</b>		
2.1	Leitura de um texto científico de, no máximo, uma lauda (ritmo, fluência e entonação).	
<b>3. Entrevista – Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Especial</b>		
3.1	Concepções mística, biológica e histórico-cultural.	
3.2	História da Educação da pessoa com deficiência no período da idade média até o século XXI.	
3.3	Inclusão Escolar da pessoa com deficiência.	
	<b>Total Geral da pontuação (máxima de 60 pontos)</b>	

Banca Examinadora:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Anexo IV do Edital 080/2015-GRE, de 16 de julho de 2015.**

**Ficha de Avaliação da Prova de Títulos e Experiência Profissional - Libras**

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

<b>Item a ser pontuado</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Mestrado/Especialização na área de Educação/Letras/Libras; ou Mestrado/Especialização em qualquer área.	20 pontos para cada Título de Mestre em Educação/Letras/Libras ou	
	20 pontos para cada Título de Mestre em outra área ou	
	10 pontos cada Título de Especialista na área de Educação/Letras/Libras ou	
	05 pontos para cada Título de Especialista em outra área	
2. Certificado do PROLIBRAS para Tradução e Interpretação de Libras, na modalidade de ensino superior.	20 pontos para cada certificado.	
3. Certificado do PROLIBRAS para Tradução e Interpretação de Libras, na modalidade de ensino médio.	10 pontos para cada certificado.	
4. Certificado ou/ declaração de Tradutor e Interprete obtida pela FENEIS/CAS/SEED.	10 pontos para cada certificado.	
5. Certificado de curso de Libras com carga horária acima de 240 horas.	05 pontos para cada certificado.	
6. Experiência comprovada de, no mínimo, um (01) ano de Tradutor e Interprete de Libras.	01 ponto para cada ano, na somatória de tempo em uma ou em outra instituição.	
7. Participação como Tradutor e Interprete de Libras em eventos	05 pontos para cada evento.	
8. Apresentação de trabalhos ou publicação de artigos referentes na área (tradutor e interprete de Libras ou área da surdez)	01 ponto para cada apresentação.	
9. Participação em eventos da área (tradutor e Interprete de Libras ou área da surdez).	01 ponto para cada participação, independente da carga horária.	
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40 pontos</b>

**Banca Examinadora:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Anexo V do Edital 080/2015-GRE, de 16 de julho de 2015.**

**Ficha de Avaliação para a Prova de Títulos para a função de Técnico em Assuntos Universitários**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Função Pleiteada: \_\_\_\_\_

**Quadro para a pontuação**

<b>Item a ser pontuado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1.1 Curso de Mestrado ou Doutorado em qualquer área.	<b>3 pontos</b>	<b>6 pontos</b>
1.2 Cursos de Especialização em qualquer área.	<b>1 ponto por curso</b>	<b>4 pontos</b>
1.3 Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional nas áreas aplicadas ao serviço público ou na área específica da função, pontuados por somatória de cursos a cada 30 horas.	<b>1 ponto a cada 30 horas</b>	<b>14 pontos</b>
1.4 Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional em outras áreas, pontuados por somatória de cursos a cada 30 horas.	<b>0,5 ponto a cada 30 horas</b>	<b>2 pontos</b>
1.5 Exercício de função/cargo de serviço público e/ou experiência profissional na área da função (público ou privado)	<b>1 ponto (a cada ano de exercício devidamente comprovado)</b>	<b>14 pontos</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>40 pontos</b>



**Anexo VII do Edital 080/2015-GRE, de 16 de julho de 2015.**

**Declaração de Candidato Concorrente como Afrodescendente**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, candidato participante do **1º Processo Seletivo Simplificado 2015 – PSS1-2015**, concorrente à função de \_\_\_\_\_, com a inscrição de número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, telefones (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_,

**DECLARO**

- a) Que me inscrevi e concorri no processo seletivo supramencionado como candidato **afrodescendente**, tendo sido classificado por meio desta condição.
- b) Que tenho pleno conhecimento das especificações e normas do Edital nº 080/2015-GRE para ser enquadrado na condição de candidato **afrodescendente**.
- c) Que me responsabilizo pela veracidade da condição de ser possuidor de cor preta ou parda e de pertencer à etnia negra.

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor declarado neste documento, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Cidade Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato